

CONVÊNIO DE PARCERIA PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS

Convênio celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - PREVICOB e a empresa Maria Neri Nicoli - ME (Ótica Veja) para concessão de descontos aos aposentados, pensionistas e servidores ativos lotados no PREVICOB.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - PREVICOB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Beira Rio (Cricaré), s/nº, Centro, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.051.178-0001-85, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Mário Luiz da Silva Junior, nomeado através da Portaria nº 378/2024, doravante denominado "INSTITUTO" e a empresa **MARIA NERI NICOLI-ME (ÓTICA VEJA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.211.561/0001-65, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 286, Centro, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, representada por sua Sócia Administradora, doravante denominada "**PARCEIRA**", celebram o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem como objeto estabelecer as condições para concessão de descontos exclusivos aos aposentados, pensionistas e servidores ativos lotados no **PREVICOB**, nas compras realizadas na **LOJA ÓTICA VEJA**, conforme as condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE DESCONTO

2.1. Percentual de Desconto:

- **20% de desconto** sobre o valor total da compra, para pagamentos realizados em dinheiro e pix.

Mário Luiz da Silva Junior
Mário Luiz da Silva Junior
DIRETOR PRESIDENTE
Port N° 327 2022

- **5% a 10% de desconto** sobre o valor total da compra, para pagamentos realizados no **cartão em até 10x (sem juros)**.

2.2. O desconto será concedido exclusivamente aos aposentados, pensionistas e servidores lotados no **INSTITUTO**, que apresentarem contracheque e RG ou documento de identificação válido, no momento da compra.

2.3. **Produtos já em promoção:** Os descontos concedidos neste convênio não se aplicam sobre produtos que já estejam com preço promocional.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

A **LOJA ÓTICA VEJA** se compromete a conceder os descontos previstos neste convênio para os clientes que atendam às condições estabelecidas, mediante apresentação de documento comprobatório de vínculo com o **INSTITUTO**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

1. Disponibilizar aos aposentados, pensionistas e servidores ativos documentos comprobatórios do vínculo para acesso ao desconto;
2. Promover a divulgação do convênio entre seus beneficiários, utilizando seus canais institucionais, como site, boletins informativos e outros meios adequados;
3. Comunicar a **PARCEIRA** qualquer alteração significativa no cadastro de beneficiários que possa impactar a execução do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente convênio terá vigência **por prazo indeterminado**, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

A rescisão não exime as partes do cumprimento das obrigações pendentes até a data de término do convênio.



Mário Luiz da Silva Junior
DIRETOR PRESIDENTE
Port Nº 327/2022

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este convênio não gera vínculo empregatício, societário ou de exclusividade entre as partes.

Eventuais casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, registrando-se a decisão em termo aditivo ao presente convênio.

Ambas as partes comprometem-se a respeitar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo normas éticas e regulamentares do setor de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Conceição da Barra-ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra – ES, 07 de Janeiro de 2025.

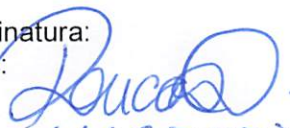
INSTITUTO PREV. SOC. SERV. PÚB. MUN. CONC. BARRA - PREVICOB
Mário Luiz da Silva Júnior
Diretor Presidente – Portaria nº 378/2025

Maria Neri Nicoli - ME (ÓTICA VEJA)
CNPJ sob o nº 02.211.561/0001-65

Testemunhas:


1. Assinatura:

Doc:


41634374762

2. Assinatura:

Doc:


04.038.867-16